

ANEXO - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Organizações indicadas no art. 1º desta Portaria

- solicitação do dirigente com a assinatura eletrônica (Lei nº 14.063/2020) e CNPJ da organização;
- estatuto ou ato constitutivo, registrado em cartório;
- ata da última assembleia registrada em cartório;
- documento de identificação* do agente credenciador;
- documento de identificação* do representante e, quando houver, do assistente de representação;
- documento comprovando atuação em, no mínimo, um terço das Unidades da Federação, para instituições da sociedade civil de âmbito nacional; e
- Registro ou Carta Sindical, para entidades sindicais.

Pessoa física designada por Deputado

- requerimento assinado eletronicamente pelo Deputado;
- documento de identificação*.

*Documentos de identificação aceitos: RG com CPF, Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Registro no Conselho Profissional; se estrangeiro, Passaporte com visto válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).